Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara **Cível** da Comarca de **JOINVILLE/SC**

- PEDIDO DE FALÊNCIA COM FUNDAMENTO NA IMPONTUALIDADE -

TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade anônima de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.394.639/0001-27, com escritório à Avenida Paulista, nº 1.063, 6º Andar, Bela Vista, no Município e Estado de São Paulo, CEP 01311-200, via de seu advogado que esta subscreve (outorga inclusa) e receberá as intimações do Juízo no primeiro endereço à esquerda declinado no rodapé ou via e-mail cobrancaTM@dmgadv.com.br, respeitosamente, vem ante Vossa Excelência para, nos termos do artigo 94, inciso I, da Lei 11.101/05 (Lei de Falências), requerer a FALÊNCIA de **REI DO AÇO OXICORTE EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.277.665/0001-33, com sede à Rua Dorothovio do Nascimento, nº 2.260, Galpão 04-A, Zona Industrial Norte, neste Município Joinville e Estado de Santa Catarina, CEP 89219-750, para tanto expondo e, ao final, requerendo o que segue:

1 A REQUERIDA firmou com a REQUERENTE o incluso INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA, título executivo extrajudicial previsto expressamente no art. 784, II, CPC, no valor de **R$ 223.623,35** (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), o qual deveria ser pago por meio de 19 (dezenove) parcelas, conforme discriminado na CLÁUSULA TERCEIRA do referido INSTRUMENTO.

2 Contudo a REQUERIDA não cumpriu com sua obrigação, deixando de efetuar todos os pagamentos, a partir da parcela **01/19**, vencida em **10/04/2022**. Com isso, em razão de disposição expressa, o débito confessado venceu antecipadamente, *ex vi* CLÁUSULA SEXTA do INSTRUMENTO, tal como restaram infrutíferas todas as tentativas encetadas para o recebimento do crédito, não restando outra alternativa, senão o apontamento a protesto, conforme se infere do incluso instrumento de protesto para fins falimentares, caracterizando-se, pois, a **impontualidade** da DEVEDORA, na forma do que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei 11. 101/05.

3 Assim, a REQUERENTE é CREDORA da importância líquida, certa e exigível de **R$ 223.623,35** (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), representada pela inclusa CONFISSÃO DE DÍVIDA, protestada para fins falimentares por falta de pagamento, cujo instrumento de protesto, lavrado sem qualquer oposição, e a cópia do Aviso de Recebimento, onde consta a identificação do recebedor da intimação de protesto, em atendimento à Súmula 361 do STJ, também se encontram inclusos, conforme relação a seguir:

ORIGEM	VENCIMENTO	VALOR
SALDO CD	10/04/2022	223.623,35
		223.623,35

4 De mais a mais, trata-se, como dito, de dívida líquida, certa e exigível, mercê do referido e incluso título executivo extrajudicial que a representa, não pago no vencimento e, então, devidamente protestado, restando configurada a **impontualidade** da DEVEDORA.

5 Para a hipótese de elisão, deverá a REQUERIDA observar o que dispõe o parágrafo único do art. 98 da Lei de Falências, ou seja, satisfação da correção monetária, juros de 1% ao mês desde o vencimento do título, mais multa penal de 5% (cinco por cento), conforme CLÁUSULA SÉTIMA do INSTRUMENTO, o que ascende à importância de **R$ 256.038,78** (duzentos e cinquenta e seis mil, trinta e oito reais e setenta e oito centavos), mais as despesas processuais futuras, mais os honorários advocatícios que deverão ser arbitrados sobre o valor do débito atualizado.

6 Posto isto, é a presente para requerer seja citada a DEVEDORA, na pessoa de seu representante legal, para, em querendo, apresentar sua defesa e, estando presentes todos os pressupostos legais, que, ao final, então seja provida a jurisdição aqui invocada para efeito de **decretar a quebra** da DEVEDORA comerciante.

7 Desde logo, requer a produção das provas admissíveis à espécie.

Dá à presente o valor de **R$ 256.038,78.**

Pede deferimento,
Joinville, 1 de dezembro de 2022

Eduardo Silva Gatti
oab/sp 234.531